



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2020

1. OBJETO

1.1 Aquisição por meio célere de contratação de serviços necessários para possibilitar realização de manutenção preventiva e corretiva no âmbito das diversas unidades deste tribunal.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A fim de prover ações de manutenção nas edificações, instalações e equipamentos das diversas unidades da justiça eleitoral do Ceará faz-se necessário a compra de gases para solda (CATSER 22390) com o objetivo de implementar estas ações bem como ter um estoque mínimo a fim de desenvolver as referidas tarefas. A justificativa do quantitativo nos itens constante na tabela 4.1. deve-se a previsão de recarga dos conjuntos de soldagem portáteis para solda acetileno já recebidos nesta seção, adquiridos no pregão eletrônico nº 10/2020. A utilização por 12 meses dos serviços de recarga garantirá a efetiva manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar do Egrégio. Com esse objetivo torna-se necessária a aquisição dos materiais alistados neste termo.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1 Conforme especificação de materiais contida no item 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

4.1. Tabela com Especificação do Material de manutenção diversos:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	SINAPI (similar)	CÓDIGO (CATSER)
01	Recarga de cilindro gás Acetileno 1,25kg	04	Un	1	BR-22390
02	Recarga de cilindro gás Oxigênio 1 m3	04	Un	2	BR-22390
03	Recarga de cilindro Nitrogênio 9 m3	01	Un	2	BR-22390
04	Ensaio cilindro gás nitrogênio 9 m3	01	Un	74022	BR-21717

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2 O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas. Endereço alternativo: Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto – Fortaleza / CE.

6.3 O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.2 Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

8.2 Entregar os materiais dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até

17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

9.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, agregado à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;*
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);*
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial, e de 20% (vinte por cento) em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência*
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;*
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA agregado àquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após o recebimento do material a análise será realizada pelo gestor do contrato, o servidor **Felipe Leão Araújo**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas.

12.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

12.3 O gestor substituto será o servidor **Nodge José Dantas Holanda**

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2020.

João Rogério Alexandrino de Mendonça

Seção de Administração Predial

De Acordo

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenador da COINF

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: seman@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Rogério/Felipe)

eletrônico: seman@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Nodge)